



LEI Nº 2.814, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito especial, cria novo elemento de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Orçamento Municipal em vigor, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial bem como criar novo elemento de despesa, no valor de até R\$ 123.710,75 (cento e vinte e três mil, setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal em vigor do Município de São Lourenço do Oeste, conforme fica a seguir demonstrado:

17.00 – Instituto Cultural de São Lourenço – ICSL:

Projeto/Atividade: 2.076	Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço		
Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Dotação	R\$
3.3.50.00.00.00	1.715.0000	11	7.000,00
3.3.50.00.00.00	1.716.0000	11	13.261,50
3.3.60.00.00.00	1.715.0000	12	78.199,25
3.3.60.00.00.00	1.716.0000	12	25.250,00

Art. 2º Para a abertura do crédito especial, serão utilizados recursos oriundos do provável excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de novembro de 2023.


AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 16/11/2023


Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02